



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **10.358.190/0001-77** e a **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, através do Agente de Contratação, atuando como pregoeiro, a Sra. **Karpegeany Ferreira dos Santos (Portaria nº 3034/2023)** e Equipe de Apoio (Portaria nº 03704/2024), tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo menor valor unitário), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - cujo a Secretária é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	Nº 38.345/2024
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	113/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para a aquisição de INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE , conforme especificações/quantitativos indicados no Anexo I - Termo de Referência, mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MENOR VALOR UNITÁRIO)	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: conforme artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/2006 (Itens exclusivos, Itens Cota Principal e Cota Reserva)	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ; - no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br ; e - no site www.gov.br/pncp .	
Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: 87.3983.6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para a aquisição de **INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme especificações/quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência, mediante solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 - O Edital está disponível gratuitamente nos sites www.petrolina.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – 87.3861.3514.

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 - DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09.07.2024** a partir das 9h (nove horas).

3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: **22.07.2024**, às 09h (nove horas).

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: **87.3983.6419**

4.2 - Horário de expediente da SGL: das 8h às 14h.

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 4.851.708,50 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Somente poderão ofertar proposta de preços:

	ITENS	CONDIÇÃO
Exclusivo	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 164	ME/EPP/MEI/COOP.
Cota Principal	10, 19, 41, 53, 60, 68, 71, 88, 90, 95 e 111	LIVRE CONCORRÊNCIA
Cota Reserva	11, 20, 42, 54, 61, 69, 72, 89, 91, 96 e 112	ME/EPP/MEI/COOP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.2 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.3 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5 – da participação de consórcios

7.5.1 - Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº 023/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – DECLARAÇÃO – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos “**VALOR UNITÁRIO (R\$)**” E “**VALOR TOTAL (R\$)**”, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1 - Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

10.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

10.1.3 - Quando da "alimentação" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.1.5 - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.1.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3 - Deverá constar na proposta inicial a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

10.2.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.3 - A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**;

10.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e





SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.3 - A DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V), DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI) e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII).

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

10.13 – dos anexos da proposta inicial:

10.13.1 – A empresa licitante **deverá** apresentar **REGISTRO DO PRODUTO** ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro, conforme art. 5º, IV, da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.13.1.1 - Caso o **REGISTRO DO PRODUTO** esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do Artigo 8º, Parágrafos 2º e 3º do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

10.13.1.2 - Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta.

10.13.1.3 - "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

- a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001; e
- b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015;

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 - DA ETAPA DE LANCES:

12.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

12.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.18.2 - Empresas brasileiras.

12.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

12.20.2 – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

12.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

12.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.2.2 - **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.**

13.7.2 – apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3 – apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema XXXXX, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

14.3 – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

14.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.9 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

14.10 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

14.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.1.1 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa.

15.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

15.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.8 - DECLARAÇÃO (que não emprega menor) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

15.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja **ME/EPP/MEI**, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **ME/EPP/MEI/COOP.**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra **ME/EPP/MEI/COOP** com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.2.12 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);

15.3.1.2 – ATESTADO (S) - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**;

15.3.1.3 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

15.3.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

15.3.1.5 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

15.3.1.6 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.2.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

15.3.1.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

15.3.1.8 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

15.3.1.9 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

15.3.1.10 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

15.3.1.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3.1.12 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.2 – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013).

15.3.3 - LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

15.3.4 - COMPROVANTE DE VÍNCULO - Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).

15.3.4.1 - A comprovação do vínculo do profissional poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a empresa licitante.

15.4 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.4.3 - CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (um por cento)**, do valor estimado da contratação.

15.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **f.1)** ata de fundação; **f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; **f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; **f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e **f.6)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Pregoeiro(a).

16.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**

16.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

17.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.



PREFEITURA DE **PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

17.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

17.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

17.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **8.6**.

17.1.6 - **O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

17.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

18.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

18.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

18.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

18.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

18.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das **propostas e do ato de habilitação/inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

19.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

19.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **19.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

19.2 - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

19.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

19.5 - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

19.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

19.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

22.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2 - **Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

22.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

22.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

22.5 - As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

23.1 - dos critérios de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.2 - do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.3 - do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.4 - da validade do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.5 - da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

24.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias, pelo setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento do (s) **INSUMO (S) E MATERIAL (AIS)**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

24.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

24.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

24.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

24.5 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

24.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

24.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no **art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

24.9 – Atraso - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.10 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

24.11 – Reajuste - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.12 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 - Multa:

25.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

25.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

26.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

26.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

26.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

26.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

26.3 - A designação do **FISCAL e GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

27.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacao@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

27.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

28 - DOS ANEXOS

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Petrolina – PE/2024.

(datado e assinado eletronicamente)

Carla Simoni Alencar Modesto

Agente de Editais

Portaria nº 02758/2023



PREFEITURA DE **PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.



PREFEITURA DE **PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ANEXO DO TR)



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE **PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA
ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 (FMS)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Petrolina**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77**, com sede à Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 06.914.894/0001-01**, com sede à Avenida Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr. (a) XXXXX, nacionalidade brasileira, xxxxxx, xxxx, inscrita no C.P.F./MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DA GARANTIA, DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados da data da solicitação oficial do setor solicitante da **CONTRATANTE**.

3.1.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2 - O fornecimento é parcelado, não podendo haver fracionamento em sua entrega. A entrega será conforme a demanda da **CONTRATANTE**, considerando-se o controle do estoque da **CONTRATANTE** para evitar o esgotamento dos itens e respeitar o limite mínimo de solicitação do fornecedor.

3.1.3 - Caberá a **CONTRATANTE**, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos **MATERIAIS**, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos mesmos conforme as especificações deste instrumento.

3.2 - Os **MATERIAIS** deverão ser entregues no **CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO** – Rua 12, nº 249, Ouro Preto, Petrolina – PE, tendo como responsável pelo recebimento funcionário designado pela parte **CONTRATANTE**.

3.2.1 - A entrega deverá ocorrer: de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 16h.

3.3 - da validade:

3.3.1 - O prazo de validade dos produtos/material **não poderá ser inferior a 12 meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

3.4 - das condições gerais:

3.4.1 – O recebimento do (s) **INSUMO (S) E MATERIAL (AIS)** contratados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, conforme a Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.4.2 – A **CONTRATANTE** deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

3.4.3 – A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.4.4 - Uma vez notificado, a **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.5 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

3.4.6 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.5 - Quanto à entrega:

3.5.1 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na proposta da empresa, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

3.5.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento deste instrumento.

3.5.3 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

3.5.4 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados; e

3.5.5 - O fornecimento será de forma **PARCELADA**, não podendo haver **FRACIONAMENTO na entrega**.

3.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.6.1 - PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6.1.1 - O **recebimento provisório** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme especificado no tópico acima.

3.6.1.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou enviados no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.6.2 - DEFINITIVAMENTE, ocorrerá após decorrido o prazo provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) **INSUMO (S) E MATERIAL (AIS)** e consequente aceitação mediante termo detalhado;

3.6.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.6.4 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

3.6.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021;

3.6.6 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

3.6.7 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

3.6.8 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; e

3.3.9 - A **CONTRATADA** deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

4.1 - O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

Item	Especificação/marca	Und	Qtd	Valor unitário	Total

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias, pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento do (s) **INSUMO (S) E MATERIAL (AIS)**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **CONTRATANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.4 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no **art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO A FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

4.9 – Atraso - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.10 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

4.11 – Reajuste - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.12 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 4031

Elemento de despesa: 3.3.90.30/3.3.90.32

Fonte: 1500/ 1600/ 1621/ 2600.3110

MAC

Ação: 4089

Elemento da Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.32

Fonte: 1500/1600/1621/ 2600.3110

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 4071

Elemento da Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.32

Fonte: 1500/1600/1621

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 4069

Elemento da Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.32

Fonte: 1500/1600/1621



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

7.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 023/2024** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos nos termos da lei.

7.15 - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.17 - A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega dos **EQUIPAMENTOS** nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7.18 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.19 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no que concerne ao objeto.

7.20 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os custos com a entrega do (s) **EQUIPAMENTO** (s) na sede da **CONTRATANTE**.

7.21 - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

9.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I** - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II** - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III** - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV** - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V** - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI** - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII** - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII** - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX** - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X** - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI** - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII** - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII** - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV** - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV** - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI** - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII** - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII** - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs. do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.10 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.11 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.12 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.13 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.16 - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.21 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - *Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:*

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.13 – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 – A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento em se tratando de itens de fácil acesso, o que se aplica aos itens objeto deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2024.

(datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(datado e assinado eletronicamente)





PREFEITURA DE **PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE **PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)





PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 023/2024**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4B0-7159-2E7F-FA89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO (CPF 470.XXX.XXX-34) em 08/07/2024 13:01:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F4B0-7159-2E7F-FA89>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 AQUISIÇÃO – CONTRATO

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. *EXCL	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA , TIPO ESPÁTULA, MATERIAL EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM DE COMPRIMENTO, 1,50CM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	495	R\$ 4,86	R\$ 2.405,70
2. *EXCL	269068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - FRASCOS COM 10ML - ACONDICIONADAS EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, COM 10 ML DA SOLUÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	52	R\$ 12,62	R\$ 656,24
3. *EXCL	269073	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - FRASCOS COM 10ML - ACONDICIONADAS EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, COM 10 ML DA SOLUÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	52	R\$ 10,99	R\$ 571,48
4. *EXCL	479642	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO . ADAPTADOR USO MÉDICO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE À VACUO; USO COM TUBO COLETOR, FEITO DE POLÍMERO, COM	UNIDADE	250	R\$ 0,36	R\$ 90,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ENCAIXE ROSQUEADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
5. *EXCL	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	180	R\$ 6,73	R\$ 1.211,40
6. *EXCL	439809	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 6 (23G X 1), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENA, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C / 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	15	R\$ 9,04	R\$ 135,60
7. *EXCL	397505	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 7 (22G X 1), DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENA, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C / 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180	R\$ 8,53	R\$ 1.535,40
8.	399980	AGULHA PARA COLETA	CAIXA	150	R\$ 33,65	R\$ 5.047,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*EXCL		DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,8 MM (21G 1") , ESTÉRIL. EMBALAGEM: CX. C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
9. *EXCL	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	3.100	R\$ 6,78	R\$ 21.018,00
10. CP*	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 5L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GALÃO	4.125	R\$ 32,61	R\$ 134.516,25
11. CR*	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 5L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GALÃO	1.375	R\$ 32,61	R\$ 44.838,75
12. *EXCL	445457	ÁLCOOL - ABSOLUTO, MÍNIMO 99,9% DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	150	R\$ 30,86	R\$ 4.629,00
13. *EXCL	269943	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 5L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GALÃO	2.070	R\$ 38,46	R\$ 79.612,20
14. * *EXCL	279726	ALGODÃO - HIDROFILO, 100%. ALGODÃO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÃO ESTÉRIL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.155	R\$ 18,34	R\$ 21.182,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.	279893	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
16. *EXCL	444365	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	54.000	R\$ 0,81	R\$ 43.740,00
17. *EXCL	444371	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
18. *EXCL	444375	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA	ROLO	34.800	R\$ 1,16	R\$ 40.368,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
19. CP*	477183	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL COM CLAMP. BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL, ATÓXICA, TIPO ALERGENICA, ANTIDOR, DRENÁVEL, EM PLÁSTICO OPACA, LAVÁVEL, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, DE FORMATO ANATÔNICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR BOXIMETILCELOUSE SODICA, COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 19MM FINAL DE 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	9.259	R\$ 17,25	R\$ 159.717,75
20. CR*	477183	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL COM CLAMP. BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL, ATÓXICA, TIPO ALERGENICA, ANTIDOR, DRENÁVEL, EM PLÁSTICO OPACA, LAVÁVEL, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, DE FORMATO ANATÔNICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR BOXIMETILCELOUSE SODICA, COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 19MM FINAL DE 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.086	R\$ 17,25	R\$ 53.233,50
21. *EXCL	437175	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 14G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 14	UNIDADE	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 50MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
22. *EXCL	437176	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 16G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 16 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 50MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
23.	437177	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 18G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 18 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 45MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.900	R\$ 1,52	R\$ 5.928,00
24. *EXCL	437178	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 20G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 20 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 30MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM	UNIDADE	7.290	R\$ 1,53	R\$ 11.153,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
25. *EXCL	437179	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 22G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 22 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 25MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6.030	R\$ 1,53	R\$ 9.225,90
26. *EXCL	437180	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 24G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 24 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 20MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4.950	R\$ 1,54	R\$ 7.623,00
27. *EXCL	437297	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR. CATETER, DE POLIURETANO, TIPO VENOSO CENTRAL, PARA PUNÇÃO PROFUNDA, TIPO DE USO AVANÇADO, DUPLO LÚMEN (16G/16G), COM COMPRIMENTO DE 20CM, CENTIMETRADO, COM CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, CORTA-FLUXO, MODELO KIT INTRODUTOR COMPLETO DE DIÂMETRO 7 FRENCH, REVESTIMENTO	UNIDADE	30	R\$ 50,57	R\$ 1.517,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
28. *EXCL	487009	CATGUT CROMADO Nº 2-0 70 CM AG. 4 CM 1/2 CIRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 40MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.200	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
29. *EXCL	487006	CATGUT CROMADO Nº 2-0 70 CM AG. 2,5 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 26MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	360	R\$ 4,66	R\$ 1.677,60
30. *EXCL	602258	CATGUT CROMADO Nº 4-0 70 CM AG. 1,5 CM 1/2 CIRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 14MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$ 5,06	R\$ 303,60
31. *EXCL	486962	CATGUT SIMPLES Nº 2-0 75CM AG. 4,0 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE	UNIDADE	800	R\$ 4,64	R\$ 3.712,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 26MM, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
32. *EXCL	486954	CATGUT SIMPLES Nº 3-0 70 CM AG. 3,0 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 3-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 30MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$ 4,76	R\$ 285,60
33. *EXCL	447065	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS EM IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.125	R\$ 0,50	R\$ 562,50
34. *EXCL	269877	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	270	R\$ 36,61	R\$ 9.884,70
35. *EXCL	269877	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 100ML. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	375	R\$ 5,07	R\$ 1.901,25
36. *EXCL	474765	COLAR CERVICAL INFANTIL. ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERILA DE ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO EM MALHA DE ALGODÃO, FECHO EM TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO	UNIDADE	15	R\$ 24,52	R\$ 367,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
37. *EXCL	419399	COLETOR DE URINA 2000ML, SISTEMA ABERTO. COLETOR DE URINA, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, COM CAPACIDADE DE CERCA DE 2000ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 4,46	R\$ 66.900,00
38. *EXCL	419371	COLETOR DE URINA 2000ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PENÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 DE COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-C ICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONCTOR UNIVERSAL E COM TAMPa PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.600	R\$ 5,37	R\$ 19.332,00
39. *EXCL	436309	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA UROCULTURA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPa VERMELHA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTONA ANVISA.	FRASCO	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
40. *EXCL	439115	COLETOR DE EXAME NÃO ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPa BRANCA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	1.500	R\$ 0,54	R\$ 810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41. CP*	483363	CURATIVO ADESIVO, TIPO PÓS – PUNÇÃO, C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, BASE ADESIVA, COR BEGE, DIMENSÃO 25 MM. COMPOSIÇÃO FIBRA DE VISCOSE, FALSO TECIDO ENTRELAÇADOS COM MASSA ADESIVA, PAPEL COM FILME PLÁSTICO, PRODUTO DE USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	5.625	R\$ 23,94	R\$ 134.662,50
42. CR*	483363	CURATIVO ADESIVO, TIPO PÓS – PUNÇÃO, C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, BASE ADESIVA, COR BEGE, DIMENSÃO 25 MM. COMPOSIÇÃO FIBRA DE VISCOSE, FALSO TECIDO ENTRELAÇADOS COM MASSA ADESIVA, PAPEL COM FILME PLÁSTICO, PRODUTO DE USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.875	R\$ 23,94	R\$ 44.887,50
43. *EXCL	484836	CURATIVO HIDROCOLOIDE PARA FERIDAS, COM PELÍCULA E ESPUMA PU, COM ALGINATO, DIMENSÃO 10 X 10 CM, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	750	R\$ 5,57	R\$ 4.177,50
44. *EXCL	437153	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 4%. FRASCO COM 5L. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	2.000	R\$ 34,91	R\$ 69.820,00
45. *EXCL	476022	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE; NO MÍNIMO 4 ENZIMAS. GALÃO DE NO MÍNIMO 5L. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	FRASCO	30	R\$ 110,47	R\$ 3.314,10
46. *EXCL	438468	DRENO TORAX 36 – ADULTO. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁXICO, EM PVC, CALIBRE 36 GRENCH,	UNIDADE	15	R\$ 7,08	R\$ 106,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		CERCA DE 50CM DE COMPRIMENTO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
47. *EXCL	610307	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, TRANSPARENTE, SEM SEGMENTO DE SILICONE, COM VOLUME DA BURETA CERCA DE 150ML, GRADUADA, COM ALÇA DE RESPIRO, INJETOR E FILTRO; CÂMARA GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ACIMA DE 181CM, TIPO INJETOR LATERAL C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, COM PONTA PERFURANTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
48. *EXCL	466646	EQUIPO TIPO CONEXÃO 2 VIAS. EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR 2 VIAS, DE POLÍMERO, COM CERCA DE 20CM DE COMPRIMENTO, CALIBRE CERCA DE 10 FRENCH, COM CLAMP, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.730	R\$ 1,08	R\$ 2.948,40
49. *EXCL	479647	EQUIPO TRANSFERIDOR SOLUÇÕES. ADAPTADOR DE USO MÉDICO PARA TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, COM PONTA PERFURANTE / LUER LOCK E COM TAMPAS; MATERIAL: POLÍMERO. ESTÉRIL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
50. *EXCL	460913	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA COLETA DE MATERIAL. ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDO CERVICAL, COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE	UNIDADE	27.000	R\$ 0,27	R\$ 7.290,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM RESINA. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
51. *EXCL	437863	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	2.940	R\$ 10,67	R\$ 31.369,80
52. *EXCL	437862	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	5.070	R\$ 10,19	R\$ 51.663,30
53. CP*	453693	ESPATULA DE AYRES, EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). PCT C/100 UNIDADES. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12.769	R\$ 10,02	R\$ 127.945,38
54. CR*	453693	ESPATULA DE AYRES, EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). PCT C/100 UNIDADES. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	4.256	R\$ 10,02	R\$ 42.645,12
55. *EXCL	479757	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 1,94	R\$ 29.100,00
56. *EXCL	479758	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7.500	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
57. *EXCL	479759	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	4.500	R\$ 2,13	R\$ 9.585,00
58. *EXCL	332343	FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR INDICADOR QUÍMICO CLASSE I: DIMENSÕES MÍNIMAS	ROLO	750	R\$ 6,99	R\$ 5.242,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		DE 18 MM X 30 M; COR BEGE; INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDO NÃO TECIDO (SMS), TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, RESISTENTE À TEMPERATURA DE AUTOCLAVAGEM DE 121°C ATÉ 134°C, E APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS BEM IDENTIFICÁVEIS A CADA 5 CM DE FITA, APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM SUA FIXAÇÃO ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.				
59. *EXCL	350646	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR. FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE, 19MM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, BRANCA. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
60. CP*	339565	FITA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. MARCA: ACCU-CHEK ACTIVE. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.369.125	R\$ 0,60	R\$ 821.475,00
61. CR*	339565	FITA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. MARCA: ACCU-CHEK ACTIVE. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	456.375	R\$ 0,60	R\$ 273.825,00
62. *EXCL	437884	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M. APRESENTAR: REGISTRO	ROLO	1.320	R\$ 10,42	R\$ 13.754,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		DO PRODUTO NA ANVISA.				
63. *EXCL	437883	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	750	R\$ 4,29	R\$ 3.217,50
64. *EXCL	437882	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.935	R\$ 5,99	R\$ 11.590,65
65. *EXCL	362990	FORMOL 37% 1L. LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	15	R\$ 23,05	R\$ 345,75
66. *EXCL	395538	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML. FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; LIVRE DE BISFENOL-A; TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO EM PÉ DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE ATÓXICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	30.000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
67. *EXCL	435410	FRASCO PARA UMIDIFICADOR 250 ML. MATERIAL PARA GASOTERAPIA, MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA, CERCA DE 250ML DE VOLUME, ESTERELIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$ 18,62	R\$ 1.117,20
68. CP*	269978	GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM. MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	675.000	R\$ 0,99	R\$ 668.250,00
69. CR*	269978	GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM. MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8	PACOTE	225.000	R\$ 0,99	R\$ 222.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		CAMADAS, 5 DOBRAS, COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
70. *EXCL	484925	GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS 30 G. CURATIVO P/ FERIDAS, FRASCO C/ GEL, À BASE DE HIDROGEL, COM ALGINATO E AGE. ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BISN	510	R\$ 27,49	R\$ 14.019,90
71. CP*	389557	GLICOSÍMETRO. KIT MEDIDOR DE GLICOSE GLICOSÍMETRO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 MONITOR, 10 TIRAS, 10 LANCETAS, 01 LANCETADOR E ESTOJO, PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, MEMÓRIA PARA 250 A 500 RESULTADOS, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600MG/DL, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 10 S FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT (KIT). MARCA: ACCUCHECK ACTIVE ROCHE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.958	R\$ 99,80	R\$ 195.408,40
72. CR*	389557	GLICOSÍMETRO. KIT MEDIDOR DE GLICOSE GLICOSÍMETRO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 MONITOR, 10 TIRAS, 10 LANCETAS, 01 LANCETADOR E ESTOJO, PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, MEMÓRIA PARA 250 A 500 RESULTADOS, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600MG/DL, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 10 S FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT (KIT). MARCA: ACCUCHECK ACTIVE ROCHE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	652	R\$ 99,80	R\$ 65.069,60
73. *EXCL	481317	HASTE FLEXÍVEL, DE POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO, 100% PURO E COM TRATAMENTO ANTI-GERME. CAIXA COM 75 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.125	R\$ 3,32	R\$ 3.735,00
74.	376428	INDICADOR QUÍMICO	UNIDADE	3.125	R\$ 0,52	R\$ 1.625,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*EXCL		CLASSE 5. INDICADOR QUÍMICO CLASSE V DE USO INTERNO, TIPO MULTIPRAMÉTRICO, EM TIRAS COM APLICADOR; ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
75. *EXCL	398705	IDOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 1L CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO: 1%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	195	R\$ 44,84	R\$ 8.743,80
76. *EXCL	398706	IDOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO 1L CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	195	R\$ 48,98	R\$ 9.551,10
77. *EXCL	405740	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G. CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	4.995	R\$ 4,82	R\$ 24.075,90
78. *EXCL	405739	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M. CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	20.400	R\$ 3,81	R\$ 77.724,00
79. *EXCL	405738	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P. KIT PAPANICOLAU TAMANHO P. CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO PEQUENO CONTENDO: 1	KIT	9.120	R\$ 3,73	R\$ 34.017,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
80. *EXCL	313571	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	243	R\$ 30,25	R\$ 7.350,75
81. *EXCL	366903	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	280	R\$ 30,34	R\$ 8.495,20
82. *EXCL	313629	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 20, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	178	R\$ 29,00	R\$ 5.162,00
83. *EXCL	299242	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	186	R\$ 30,27	R\$ 5.630,22
84. *EXCL	313630	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$ 30,18	R\$ 6.036,00
85.	313631	LÂMINA DE BISTURI	CAIXA	300	R\$ 30,25	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*EXCL		NÚMERO 23, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				R\$ 9.075,00
86. *EXCL	366902	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	175	R\$ 30,08	R\$ 5.264,00
87. *EXCL	409705	LÂMINA LABORATÓRIO PARA MICROSCOPIA, EM VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, EM DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	400	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00
88. CP*	338605	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL. LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM SISTEMA RETRÁTIL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	975.000	R\$ 0,18	R\$ 175.500,00
89. CR*	338605	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL. LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM SISTEMA RETRÁTIL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	325.000	R\$ 0,18	R\$ 58.500,00
90. CP*	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR 70CMX50M, PURA CELULOSE, EM ROLO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	6.525	R\$ 17,00	R\$ 110.925,00
91. CR*	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR 70CMX50M, PURA CELULOSE, EM ROLO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	2.175	R\$ 17,00	R\$ 36.975,00
92. *EXCL	381706	LUGOL 2%, 500ML. CORANTE LUGOL FORTE, LÍQUIDO, VOLUME DE 500ML, SOLUÇÃO A 2%. APRESENTAR REGISTRO	FRASCO	15	R\$ 67,87	R\$ 1.018,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

93. *EXCL	269838	DO PRODUTO NA ANVISA. LUVA CIRÚRGICA NUMERO 7,5 DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU C IRURGICO, ABERTURA EMPÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	4.365	R\$ 1,93	R\$ 8.424,45
94. *EXCL	375935	LUVA DE PROCEDIMENTO P, SEM PÓ , EM LÁTEX BORRACHA SINTÉTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVE ATENDER A RDC 55 DE	CAIXA	62	R\$ 17,95	R\$ 1.112,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		04/11/2011. ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
95. CP*	485312	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL , SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL NÃO TECIDO PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR, POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE (DE FORMA CONSOLIDADA OU NÃO), DE FORMA A ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15052:2004 E ABNT NBR14873:2002, SEGUNDO RDC Nº 527, DE 05 DE AGOSTO DE 2021. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	450.000	R\$ 0,17	R\$ 76.500,00
96. CR*	485312	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL , SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M², DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL NÃO TECIDO PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR, POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE (DE FORMA CONSOLIDADA OU NÃO), DE FORMA A ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS SEGUINTE NORMAS	UNIDADE	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		TÉCNICAS: ABNT NBR 15052:2004 E ABNT NBR14873:2002, SEGUNDO RDC Nº 527, DE 05 DE AGOSTO DE 2021. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
97. *EXCL	487384	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU C IRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	960	R\$ 2,55	R\$ 2.448,00
98. *EXCL	487429	NYLON MONOFILAMENTAR Nº 4-0 45 CM AG. 3,0 CM 3/8 CÍRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 4-0, COM CERCA DE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, DE CERCA DE 30MM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.045	R\$ 2,11	R\$ 6.424,95
99. *EXCL	487416	NYLON MONOFILAMENTAR Nº 5-0 45 CM AG. 2,0 CM 3/8 CÍRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 5-0, COM CERCA DE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, DE CERCA DE 20MM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO	UNIDADE	945	R\$ 2,97	R\$ 2.806,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100. *EXCL	470124	DO PRODUTO NA ANVISA. ÓLEO A.G.E. FRASCO COM 100ML. ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA. COMPONENTES: ALOE VERA, LANITOÍNA E BISABOLOL. FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO HIDRATANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.160	R\$ 12,46	R\$ 26.913,60
101. *EXCL	442384	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE; TAMANHO: CERCA DE 20 CM; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	ROLO	60	R\$ 120,05	R\$ 7.203,00
102. *EXCL	446031	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE; TAMANHO: CERCA DE 20 CM; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	ROLO	45	R\$ 137,35	R\$ 6.180,75
103. *EXCL	438059	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 80MM X 30M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE USO HOSPITALAR EM BOBINA, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, COM CERCA DE 80MM,	ROLO	465	R\$ 10,53	R\$ 4.896,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
104. *EXCL	412639	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA. PORTA LÂMINA, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	18.555	R\$ 0,61	R\$ 11.318,55
105. *EXCL	436810	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA. AMINIÓTOMO PLÁSTICO, DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
106. *EXCL	437168	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU C CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.815	R\$ 0,33	R\$ 598,95
107. *EXCL	437170	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	8.700	R\$ 0,36	R\$ 3.132,00
108. *EXCL	437171	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 23, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	9.375	R\$ 0,37	R\$ 3.468,75
109.	437169	SCALPE PARA PUNÇÃO	UNIDADE	2.580	R\$ 0,38	R\$ 980,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*EXCL		VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 25, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
110. *EXCL	437343	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 27, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	495	R\$ 0,41	R\$ 202,95
111. CP*	439654	SERINGA DE INSULINA DE 1ML COM AGULHA 13X0,45MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	296.438	R\$ 0,23	R\$ 68.180,74
112. CR*	439654	SERINGA DE INSULINA DE 1ML COM AGULHA 13X0,45MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	98.812	R\$ 0,23	R\$ 22.726,76
113. *EXCL	439707	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	67.500	R\$ 0,35	R\$ 23.625,00
114. *EXCL	439711	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	45.000	R\$ 0,48	R\$ 21.600,00
115. *EXCL	439698	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	55.350	R\$ 0,24	R\$ 13.284,00
116. *EXCL	279765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	6.900	R\$ 0,85	R\$ 5.865,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

117. *EXCL	279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
118. *EXCL	279762	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
119. *EXCL	283986	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
120. *EXCL	279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
121. *EXCL	279763	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
122.	451311	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0. TUBO	UNIDADE	125	R\$ 5,07	R\$ 633,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*EXCL		ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
123. *EXCL	451317	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,21	R\$ 651,25
124. *EXCL	451318	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,32	R\$ 665,00
125. *EXCL	451312	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 4,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,33	R\$ 666,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

126. *EXCL	451316	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 5,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,35	R\$ 668,75
127. *EXCL	451322	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 5,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,36	R\$ 670,00
128. *EXCL	451323	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 6,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	75	R\$ 5,46	R\$ 409,50
129. *EXCL	451325	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 6,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR	UNIDADE	125	R\$ 5,49	R\$ 686,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
130. *EXCL	451321	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 7,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$ 5,56	R\$ 834,00
131. *EXCL	451314	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 7,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$ 5,64	R\$ 846,00
132. *EXCL	451327	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 8,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	75	R\$ 5,74	R\$ 430,50
133. *EXCL	451320	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 8,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR	UNIDADE	75	R\$ 5,62	R\$ 421,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
134. *EXCL	451319	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 9,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,80	R\$ 725,00
135. *EXCL	451281	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, SEM BALÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	62	R\$ 4,00	R\$ 248,00
136. *EXCL	451285	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, SEM BALÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	62	R\$ 4,03	R\$ 249,86
137. *EXCL	451286	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, SEM BALÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	62	R\$ 4,10	R\$ 254,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

138. *EXCL	435995	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS. Sonda trato urinário modelo Foley, da silicone com agente inibidor de biofilme, calibre 14 French, 2 vias, conector padrão, com balão com cerce de 5ml de volume, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. Embalagem individual. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	75	R\$ 3,53	R\$ 264,75
139. *EXCL	464219	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS. Sonda trato urinário modelo Foley, da látex com agente inibidor de biofilme, calibre 16 French, 2 vias, conector padrão, com balão com cerce de 10ml de volume, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. Embalagem individual. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	720	R\$ 3,91	R\$ 2.815,20
140. *EXCL	464216	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS. Sonda trato urinário modelo Foley, da látex com agente inibidor de biofilme, calibre 18 French, 2 vias, conector padrão, com balão com cerce de 10ml de volume, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. Embalagem individual. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	1.275	R\$ 3,47	R\$ 4.424,25
141. *EXCL	464221	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS. Sonda trato urinário modelo Foley, da látex com agente inibidor de biofilme, calibre 20 French, 2 vias, conector padrão, com balão com cerce de 10ml de volume, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. Embalagem individual.	UNIDADE	540	R\$ 3,29	R\$ 1.776,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
142. *EXCL	438981	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6. Sonda trato digestivo oro ou nasogástrica, modelo Levine, de silicone, calibre nº 6, longa, com comprimento de cerca de 100cm, com conector padrão com tampa, com ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, descartável. Embalagem individual. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
143. *EXCL	437442	SONDA URETRAL Nº 10. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 10 French, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. Embalagem individual. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	11.250	R\$ 0,60	R\$ 6.750,00
144. *EXCL	437443	SONDA URETRAL Nº 12. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 12 French, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. Embalagem individual. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	21.600	R\$ 0,68	R\$ 14.688,00
145. *EXCL	437436	SONDA URETRAL Nº 14. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 14 French, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. Embalagem individual. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
146. *EXCL	437437	SONDA URETRAL Nº 6. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 6 French, conector padrão,	UNIDADE	12.000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		CERCA DE 40CM DE COMPRIMENTO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
147. *EXCL	464550	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20L. MATERIAL EM METAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15	R\$ 40,12	R\$ 601,80
148. *EXCL	380341	TESTE BOWIE & DICK PACOTE PRONTO P/ESTERILIZADOR PRÉ - VACUO. CARTÃO TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	450	R\$ 9,23	R\$ 4.153,50
149. *EXCL	339560	TIRA REAGENTE DE URINA. FITAS REAGENTES ANÁLISE URINÁRIA MEDIÇÃO CORPOS CETÔNICOS, COM 100 TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA COM DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA: LEUCÓCITOS, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE OCULTO, NITRITOD, PH, DENSIDADE ESPECÍFICA, PROTEÍNA, GLICOSE E CETONAS. EMBALAGEM COM 100 TIRAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	POTE	5	R\$ 49,22	R\$ 246,10
150. *EXCL	356905	TIRA TESTE RAPIDO BETA HCG. CONJUNTO COMPLETO PARA ANALISE QUALITATIVA DE BETA HCG PELO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.240	R\$ 0,49	R\$ 1.587,60
151. *EXCL	375279	TUBO COLETA A VACUO ATIVADOR DE COAGULO 6 ML (TAMPA VERMELHA). APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
152. *EXCL	376834	TUBO A VACUO P/ TEMPO DE PROTROMBINA, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, TUBO PLÁSTICO COM	UNIDADE	13.500	R\$ 0,57	R\$ 7.695,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ASPIRAÇÃO DE 3,5ML, COM TAMPAS CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
153. *EXCL	399143	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 10ML, COM TAMPAS VERMELHA OU AMARELA, CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
154. *EXCL	600690	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, SEM GEL SEPARADOR, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 10 ML, COM TAMPAS VERMELHA OU AMARELA, CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500	R\$ 0,60	R\$ 8.100,00
155. *EXCL	372350	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 4 ML, COM TAMPAS VERMELHA OU AMARELA, CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500	R\$ 0,69	R\$ 9.315,00
156. *EXCL	377598	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE HEMOGRAMA C/ EDTA, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 4ML, PARA COLETA ADULTA, COM TAMPAS CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
157.	372340	TUBO A VÁCUO P/	UNIDADE	13.500	R\$ 0,45	R\$ 6.075,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*EXCL		SOROLOGIA, EDTA-K3 COM GEL SEPARADOR, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 4 ML, COM TAMPA CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. PARA ENVIO DE AMOSTRA DO GENOMA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
158. *EXCL	432071	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE GLICOSE COM FLUORETO DE SÓDIO. TUBO PLÁSTICO, COM ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM TAMPA CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500	R\$ 0,49	R\$ 6.615,00
159. *EXCL	433745	TUBO COLETA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 4ML. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, DE PLÁSTICO, COM 4ML DE VOLUME, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PARA USO EM COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500	R\$ 0,94	R\$ 12.690,00
160. *EXCL	376832	TUBO COLETA A VÁCUO GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO 8ML. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, DE PLÁSTICO, COM 8ML DE VOLUME, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, PARA USO EM COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500	R\$ 1,07	R\$ 14.445,00
161. *EXCL	459103	TUBO DE LÁTEX GARROTE FINO SORO P/ ESTILINGUE LEMGRUBER - PACOTE COM 15 METROS. TUBO HOSPITALAR, DE MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº200, DE DIÂMETRO INTERNO DE	PACOTE	15	R\$ 53,32	R\$ 799,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		CERCA DE 3,0MM, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
162. *EXCL	431228	TUBO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. TUBO TIPO CULTURA, DE POLIESTIRENO, COM TAMPA ROSQUEADA, 15X100MM, USO DESCARTÁVEL, TAMPA EM QUALQUER COR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
163. *EXCL	431301	VASELINA LÍQUIDA 1L. PETROLATO, PURO, EM FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO TÓPICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	15	R\$ 32,95	R\$ 494,25
164. *EXCL	394023	VASELINA SÓLIDA 500 G. PETROLATO, DE CONCENTRAÇÃO PURA, EM FORMA FARMACÊUTICA DE POMADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	POTE	15	R\$ 42,43	R\$ 636,45
VALOR TOTAL						R\$ 4.851.708,50

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade constante e a complexidade da logística, uma vez que, requer um planejamento contínuo para garantir o abastecimento nos locais certos e nos momentos necessários, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

2.4 - Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 - Indicação de marcas ou modelos pela Contratante (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021); quando for o caso:

4.1.2.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

AccuCheck Active-Roche

"Ao longo dos anos foram entregues mais de 3.500 monitores de glicemia capilar da marca AccuCheck Active-Roche aos pacientes atendidos pelo município de Petrolina. Considerando que as tiras para teste de glicemia capilar distribuídas atualmente pelo município são da marca AccuCheck Active-Roche, e que o monitor da marca AccuCheck Active-Roche, amplamente distribuído para os usuários assistidos pelo município realiza a leitura apenas das fitas teste específicas da sua mesma marca, uma eventual mudança de marca no fornecimento de monitores e tiras para teste de glicemia capilar acarretaria em custos adicionais à prefeitura de Petrolina."

Item **60 e 61 - FITA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. MARCA: ACCU-CHEK ACTIVE.** APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

4.1.4 - Subcontratação

4.1.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.5 - Garantia da contratação

4.1.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.6 - Das Obrigações da Contratada

4.1.6.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.6.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.6.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.6.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.6.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.6.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.6.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.6.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.6.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.6.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.6.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.6.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.6.15 – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.16 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.6.17 – Das obrigações específicas:

4.1.6.17.1 - Quanto ao produto, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar:

4.1.6.17.1 .1 - Apresentar **REGISTRO DO PRODUTO** ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

I) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

II) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

a) Produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

b) Produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

4.1.7 – Das Obrigações da Contratante

4.1.7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.7.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.7.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.7.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.7.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.7.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.7.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.7.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.7.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.8 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos.

5.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados da solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1.1 - A **entrega deve ser parcelada conforme a demanda**, considerando o controle do estoque da Secretaria de Saúde para evitar o esgotamento dos itens e respeitar o limite mínimo de solicitação do fornecedor.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os bens deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado no seguinte endereço: Rua 12, nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE.

a) O material deverá ser entregue aos cuidados da funcionária responsável pelo recebimento, a farmacêutica a Sra. DANIELE OLIVEIRA, telefone para contato: (87) 98118-8133;

b) É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 16h, de segunda-feira até sexta-feira;

5.2- Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- Recebimento do Objeto

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos insumos e materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

7.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3 – Do Reajuste

7.3.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, representado pelo menor valor **UNITÁRIO**, e tendo como modo de disputa o **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3 – Da proposta:

8.1.3.1 - Apresentar **Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- (1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;
- (2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)

8.2.1.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.2.1.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.1.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.2.1.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.2.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.2.1.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.2.1.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.2.1.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.2.1.3.3.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1.3.3.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.2.1.3.3.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.2.1.3.4 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação, caso seja necessário.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **(Art. 67, II da Lei 14.133/2021)**

8.2.1.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.2.1.4.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4.1.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.5 - Apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante** (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)

8.2.1.4.6 - Apresentar o **LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL**, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1.4.7 - Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).

8.2.1.4.8 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.1.4.5 - Participação de Consórcios:

8.2.1.4.5.1 - Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.2.1.4.5.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.4.5.3 - A apresentação do **Termo de Compromisso público ou particular** de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, **deverá prever:**

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item **8.2.1.4.5.3**.

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.2.1.4.5.4 - O acréscimo previsto no item VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.2.1.4.5.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, **antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso referido nos itens **8.2.1.4.5.2** e **8.2.1.4.5.3**.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.851.708,50 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 4031

Elemento de despesa: 3.3.90.30/3.3.90.32

Fonte: 1500/ 1600/ 1621/ 2600.3110

MAC

Ação: 4089

Elemento da Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.32

Fonte: 1500/1600/1621/ 2600.3110

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 4071

Elemento da Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.32

Fonte: 1500/1600/1621

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 4069

Elemento da Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.32

Fonte: 1500/1600/1621

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 14 de julho de 2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIANA NUNES MACEDO** (Portaria nº 01159/2021), Gerente Técnico em Saúde II do setor de Compras, Convênios e Contratos.

(assinado eletronicamente)

MARIANA NUNES MACEDO

Gerente Técnico em Saúde II



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D11-B3E0-5D1E-C797

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA NUNES MACEDO (CPF 107.XXX.XXX-71) em 14/06/2024 08:48:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 14/06/2024 09:05:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1D11-B3E0-5D1E-C797>

Memorando/CI 7- 38.345/2024

De: Maria F. - SESAU-DAFAR

Para:

Data: 12/06/2024 às 14:18:35

Setores envolvidos:

SESAU, SESAU-DAFAR, SESAU-DCCC, SESAU-DCCC-TR, SESAU-DCCC-EE, SESAU-DCCC-CTOR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Segue o Estudo Técnico Preliminar retificado.

—
Maria Carolina Almeida Fernandes
Diretora de Assistência Farmacêutica

Anexos:

ETP_MMH_MUNICIPIO_.pdf

ETP_MMH_MUNICIPIO_1_1_.docx

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dito isso, constam as informações necessárias para eventual aquisição de INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, conforme especificações e quantitativos indicados em Documento de Formalização de Demanda (DFD), que consta no Memorando/CI 38.345/2024 enviado por esta diretoria para a assinatura do secretário de saúde, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Rede de Atenção à Saúde (RAS) de Petrolina consiste num conjunto articulado de ações e serviços de saúde, abrangendo diversas tecnologias, que se integram através de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão. Seu propósito é assegurar a abrangência completa do cuidado, conforme estipulado na Portaria Nº 4.279 do Ministério da Saúde. Como parte essencial para a realização do princípio da Integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), a RAS é composta por serviços de atenção à saúde que devem estar devidamente organizados e equipados para proporcionar o melhor atendimento possível aos seus usuários. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são consideradas potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a RAS.

A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sanitária. É caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, que possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. Para tanto, é necessário que a Atenção Básica tenha alta resolutividade, com capacidade clínica e de cuidado assistencial.

Equipes dentro da rede de saúde podem e devem realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos básicos, como a remoção de nevos, corpos estranhos, pequenos cistos e lipomas, além do tratamento de feridas, troca de curativos, sondas e suturas, nas unidades básicas de saúde. Isso é essencial para evitar sobrecarga nos serviços de outros níveis de atenção e, assim, fortalecer a capacidade de resolução da Atenção Primária à Saúde (APS).

O município de Petrolina fornece material médico-hospitalar para todas as unidades básicas de saúde do município, bem como para o SAMU, a vigilância epidemiológica (PMI, CTA/SAE e Seinpe), as três unidades de CAPS, o Centro de Parto Normal e o Centro de Referência da Mulher. Além disso, atualmente, cerca de 850 pacientes recebem kits de material médico-hospitalar através das unidades de saúde, os quais são enviados mensalmente após solicitação da equipe de saúde.

Dada a importância das demandas apresentadas, torna-se essencial fornecer à rede de saúde de Petrolina materiais médico-hospitalares adequados. Isso visa assegurar a qualidade, produtividade e uma prestação de serviço mais eficaz por parte das equipes de saúde nas unidades de saúde e dos serviços especializados, resultando em uma assistência aprimorada e na promoção da saúde.

1.1 Da aquisição de tiras reagentes e monitor para aferição de glicemia capilar:

A portaria de número 2.583, datada de 10 de outubro de 2007, emitida pelo Ministério da Saúde, estabelece a lista de medicamentos e insumos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Lei número 11.347 de 2006, para os pacientes portadores de diabetes mellitus.

O município de Petrolina conta com cerca de 10.000 pacientes diabéticos em acompanhamento. Os pacientes insulínodos dependentes realizam diariamente o monitoramento da glicemia através do teste de glicemia capilar utilizando tiras reativas para dosagem da glicose livre na corrente sanguínea.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este monitoramento apresenta-se como uma estratégia eficaz no controle dos níveis glicêmicos diário, mantendo o paciente ciente da sua condição de saúde e lhe permitindo tomar as medidas necessárias para o controle do quadro clínico e de sua saúde.

Ao longo dos anos foram entregues mais de 3.500 monitores de glicemia capilar da marca AccuCheck Active-Roche aos pacientes atendidos pelo município de Petrolina.

Considerando que as tiras para teste de glicemia capilar distribuídas atualmente pelo município são da marca AccuCheck Active-Roche, e que o monitor da marca AccuCheck Active-Roche, amplamente distribuído para os usuários assistidos pelo município realiza a leitura apenas das fitas teste específicas da sua mesma marca, uma eventual mudança de marca no fornecimento de monitores e tiras para teste de glicemia capilar acarretaria em custos adicionais à prefeitura de Petrolina.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item ofertado deve atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.1) Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser fornecido ao contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 1% (um por cento) da quantidade ora citada num total do(s) item(ns) ofertado(s). No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P. J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- b) Apresentar a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)
- c) Apresentar o LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.
- d) Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).

3.2) Quanto às **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**:

- a) Apresentar Registro do produto (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.
- a.1) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. “Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em: (1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001; (2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

3.3) Quanto à **GARANTIA DO OBJETO**:

a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do ETP.

c) Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

d) Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi realizada a partir da planilha de controle interno do Centro de Abastecimento Farmacêutico do município (em anexo), onde é visualizado o Consumo Médio Mensal (CMM) de cada item, esse dado corresponde à média do consumo de determinado item baseado nos últimos 12 meses de fornecimento. As diversas movimentações da Assistência Farmacêutica, como saída de estoque e transferência de produtos, servem como subsídio base para a programação da aquisição dos materiais médico-hospitalares em uma quantidade que abasteça as unidades de saúde do município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de forma satisfatória. As planilhas de controle interno em formato Excel são de extrema importância para a gestão do estoque e planejamento para futuras aquisições. Dito isso, a estimativa foi realizada a partir do CMM, levando em consideração a utilização dos insumos durante 12 meses, tendo em vista que a demanda dos serviços de saúde se apresenta de forma exponencialmente crescente ao longo dos anos. Em tempo, sinalizo que o município de Petrolina implantou um novo sistema de gestão e controle de estoque em novembro de 2023, a previsão é que daqui a 12 meses o relatório de consumo seja extraído desse sistema e possa embasar de forma mais eficaz as futuras justificativas de consumo.

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA , TIPO ESPÁTULA, MATERIAL EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM DE COMPRIMENTO, 1,50CM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	495
2	269068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - FRASCOS COM 10ML - ACONDICIONADAS EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, COM 10 ML DA SOLUÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	52
3	269073	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - FRASCOS COM 10ML - ACONDICIONADAS EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR, COM 10 ML DA SOLUÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	52
4	479642	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO . ADAPTADOR USO MÉDICO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO; USO COM TUBO COLETOR, FEITO DE POLÍMERO, COM ENCAIXE ROSQUEADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250
5	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1L . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	180
6	439809	AGULHA - HIPODÉRMICA, 25 X 6 (23G X 1) , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENA, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM	CAIXA	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C / 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
7	397505	AGULHA - HIPODÉRMICA, 25 X 7 (22G X 1), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENA, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C / 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180
8	399980	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,8 MM (21G 1”), ESTÉRIL. EMBALAGEM: CX. C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	150
9	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	3.100
10	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 5L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GALÃO	5.500
11	445457	ÁLCOOL - ABSOLUTO, MINIMO 99,9% DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	150
12	269943	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 5L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GALÃO	2.070
13	279726	ALGODÃO - HIDROFILO, 100%. ALGODÃO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÃO ESTÉRIL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.155
14	279893	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150
15	444365	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE	ROLO	54.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
16	444371	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2 , MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	30.000
17	444375	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2 , MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	34.800
18	477183	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL COM CLAMP. BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL, ATÓXICA, TIPO ALERGENICA, ANTIDOR, DRENÁVEL, EM PLÁSTICO OPACA, LAVÁVEL, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, DE FORMATO ANATÔNICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR BOXIMETILCELOULOSE SODICA, COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 19MM FINAL DE 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12.345
19	437175	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 14G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 14 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 50MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	300
20	437176	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 16G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 16 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 50MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.200
21	437177	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 18G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 18 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 45MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	437178	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 20G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 20 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 30MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7.290
23	437179	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 22G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 22 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 25MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6.030
24	437180	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA Nº 24G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 24 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 20MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4.950
25	437297	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR. CATETER, DE POLIURETANO, TIPO VENOSO CENTRAL, PARA PUNÇÃO PROFUNDA, TIPO DE USO AVANÇADO, DUPLO LÚMEN (16G/16G), COM COMPRIMENTO DE 20CM, CENTIMETRADO, COM CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, CORTA-FLUXO, MODELO KIT INTRODUTOR COMPLETO DE DIÂMETRO 7 FRENCH, REVESTIMENTO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30
26	487009	CATGUT CROMADO Nº 2-0 70 CM AG. 4 CM 1/2 CIRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 40MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.200
27	487006	CATGUT CROMADO Nº 2-0 70 CM AG. 2,5 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 26MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	360
28	602258	CATGUT CROMADO Nº 4-0 70 CM AG. 1,5 CM 1/2 CIRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 14MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60
29	486962	CATGUT SIMPLES Nº 2-0 75CM AG. 4,0 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 26MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	486954	CATGUT SIMPLES Nº 3-0 70 CM AG. 3,0 CM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 3-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 30MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60
31	447065	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS EM IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.125
32	269877	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	270
33	269877	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 100ML. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	375
34	474765	COLAR CERVICAL INFANTIL. ÓRTESE PARA COLUMNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERILA DE ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO EM MALHA DE ALGODÃO, FECHO EM TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15
35	419399	COLETOR DE URINA 2000ML, SISTEMA ABERTO. COLETOR DE URINA, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, COM CAPACIDADE DE CERCA DE 2000ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000
36	419371	COLETOR DE URINA 2000ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PENÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 DE COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-C ICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONCTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.600
37	436309	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA UROCULTURA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA VERMALHA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTONA ANVISA.	FRASCO	1.000
38	439115	COLETOR DE EXAME NÃO ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA BRANCA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	1.500
39	483363	CURATIVO ADESIVO, TIPO PÓS - PUNÇÃO, C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, BASE ADESIVA, COR BEGE, DIMENSÃO 25 MM. COMPOSIÇÃO FIBRA DE VISCOSE, FALSO TECIDO ENTRELAÇADOS COM MASSA ADESIVA, PAPEL COM FILME PLÁSTICO, PRODUTO DE USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	484836	CURATIVO HIDROCOLOIDE PARA FERIDAS , COM PELÍCULA E ESPUMA PU, COM ALGINATO, DIMENSÃO 10 X 10 CM, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	750
41	437153	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 4% . FRASCO COM 5L. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	2.000
42	476022	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L . DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE; NO MÍNIMO 4 ENZIMAS. GALÃO DE NO MÍNIMO 5L. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	FRASCO	30
43	438468	DRENO TORAX 36 – ADULTO . DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁXICO, EM PVC, CALIBRE 36 GRENCH, CERCA DE 50CM DE COMPRIMENTO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15
44	610307	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL . EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, TRANSPARENTE, SEM SEGMENTO DE SILICONE, COM VOLUME DA BURETA CERCA DE 150ML, GRADUADA, COM ALÇA DE RESPIRO, INJETOR E FILTRO; CÂMARA GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ACIMA DE 181CM, TIPO INJETOR LATERAL C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, COM PONTA PERFURANTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24.000
45	466646	EQUIPO TIPO CONEXÃO 2 VIAS . EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR 2 VIAS, DE POLÍMERO, COM CERCA DE 20CM DE COMPRIMENTO, CALIBRE CERCA DE 10 FRENCH, COM CLAMP, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.730
46	479647	EQUIPO TRANSFERIDOR SOLUÇÕES . ADAPTADOR DE USO MÉDICO PARA TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, COM PONTA PERFURANTE / LUER LOCK E COM TAMPAS; MATERIAL: POLÍMERO. ESTÉRIL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000
47	460913	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA COLETA DE MATERIAL . ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDO CERVICAL, COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM RESINA. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	27.000
48	437863	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M . APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	2.940
49	437862	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5M . APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	5.070
50	453693	ESPATULA DE AYRES , EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). PCT C/100 UNIDADES. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	17.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51	479757	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000
52	479758	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7.500
53	479759	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	4.500
54	332343	FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR INDICADOR QUÍMICO CLASSE I: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 MM X 30 M; COR BEGE; INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDO NÃO TECIDO (SMS), TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, RESISTENTE À TEMPERATURA DE AUTOCLAVAGEM DE 121°C ATÉ 134°C, E APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS BEM IDENTIFICÁVEIS A CADA 5 CM DE FITA, APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM SUA FIXAÇÃO ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	ROLO	750
55	350646	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR. FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE, 19MM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, BRANCA. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.500
56	339565	FITA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. MARCA: ACCU-CHEK ACTIVE. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.825.500
57	437884	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.320
58	437883	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	750
59	437882	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.935
60	362990	FORMOL 37% 1L. LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	15
61	395538	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML. FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; LIVRE DE BISFENOL-A; TAMPA COM MEMBRANA PERFORÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO EM PÉ DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE ATÓXICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	30.000
62	435410	FRASCO PARA UMIDIFICADOR 250 ML. MATERIAL PARA GASOTERAPIA, MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA, CERCA DE 250ML DE VOLUME, ESTERELIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

63	269978	GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM. MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	900.000
64	484925	GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS 30 G. CURATIVO P/ FERIDAS, FRASCO C/ GEL, À BASE DE HIDROGEL, COM ALGINATO E AGE. ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BISN	510
65	389557	GLICOSIMETRO. KIT MEDIDOR DE GLICOSE GLICOSÍMETRO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 MONITOR, 10 TIRAS, 10 LANÇETAS, 01 LANÇETADOR E ESTOJO, PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, MEMÓRIA PARA 250 A 500 RESULTADOS, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600MG/DL, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 10 S FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT (KIT). MARCA: ACCUCHECK ACTIVE ROCHE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.610
66	481317	HASTE FLEXÍVEL, DE POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO, 100% PURO E COM TRATAMENTO ANTI-GERME. CAIXA COM 75 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.125
67	376428	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5. INDICADOR QUÍMICO CLASSE V DE USO INTERNO, TIPO MULTIPRAMÉTRICO, EM TIRAS COM APLICADOR; ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.125
68	398705	ODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 1L. CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO: 1%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	195
69	398706	ODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO 1L. CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	195
70	405740	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G. CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	4.995
71	405739	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M. CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	20.400
72	405738	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P. KIT PAPANICOLAU TAMANHO P. CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO PEQUENO CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	9.120
73	313571	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

74	366903	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 , DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	280
75	313629	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 20 , DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	178
76	299242	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21 , DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	186
77	313630	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22 , DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200
78	313631	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 , DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	300
79	366902	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 , DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	175
80	409705	LÂMINA LABORATÓRIO PARA MICROSCOPIA , EM VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, EM DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	400
81	338605	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL . LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM SISTEMA RETRÁTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.300.000
82	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR 70CMX50M , PURA CELULOSE, EM ROLO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	8.700
83	381706	LUGOL 2%, 500ML . CORANTE LUGOL FORTE, LÍQUIDO, VOLUME DE 500ML, SOLUÇÃO A 2%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	15
84	269838	LUVA CIRÚRGICA NUMERO 7,5 DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU C IRURGICO, ABERTURA EMPÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO,	PAR	4.365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
85	375935	LUVA DE PROCEDIMENTO P, SEM PÓ, EM LÁTEX BORRACHA SINTÉTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011. ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	62
86	485312	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTÁVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M², DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL NÃO TECIDO PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR, POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE (DE FORMA CONSOLIDADA OU NÃO), DE FORMA A ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15052:2004 E ABNT NBR 14873:2002, SEGUNDO RDC Nº 527, DE 05 DE AGOSTO DE 2021. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	600.000
87	487384	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU C IRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	960
88	487429	NYLON MONOFILAMENTAR Nº 4-0 45 CM AG. 3,0 CM 3/8 CÍRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 4-0, COM CERCA DE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, DE CERCA DE 30MM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.045
89	487416	NYLON MONOFILAMENTAR Nº 5-0 45 CM AG. 2,0 CM 3/8 CÍRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 5-0, COM CERCA DE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, DE CERCA DE 20MM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	945
90	470124	ÓLEO A.G.E. FRASCO COM 100ML. ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA. COMPONENTES: ALOE VERA, LANITOÍNA E BISABOOL. FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO HIDRATANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

91	442384	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE; TAMANHO: CERCA DE 20 CM; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	ROLO	60
92	446031	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE; TAMANHO: CERCA DE 20 CM; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	ROLO	45
93	438059	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 80MM X 30M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE USO HOSPITALAR EM BOBINA, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, COM CERCA DE 80MM, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	465
94	412639	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA. PORTA LÂMINA, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	18.555
95	436810	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA. AMINIÓTOMO PLÁSTICO, DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	100
96	437168	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU C IRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.815
97	437170	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 21, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	8.700
98	437171	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 23, CAIXA COM 100 UINIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	9.375
99	437169	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 25, CAIXA COM 100 UINIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.580
100	437343	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 27, CAIXA COM 100 UINIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	495
101	439654	SERINGA DE INSULINA DE 1ML COM AGULHA 13X0,45MM. ARESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	395.250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

102	439707	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	67.500
103	439711	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	45.000
104	439698	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	55.350
105	279765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	6.900
106	279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500
107	279762	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500
108	283986	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500
109	279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	5.000
110	279763	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000
111	451311	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125
112	451317	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113	451318	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125
114	451312	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 4,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125
115	451316	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 5,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125
116	451322	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 5,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125
117	451323	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 6,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	75
118	451325	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 6,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125
119	451321	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 7,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150
120	451314	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 7,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
121	451327	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 8,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	75
122	451320	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 8,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	75
123	451319	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 9,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125
124	451281	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, SEM BALÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	62
125	451285	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, SEM BALÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	62
126	451286	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, SEM BALÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	62
127	435995	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS. Sonda TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DA SILICONE COM AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 5ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	75
128	464219	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS. Sonda TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY, DA LÁTEX COM AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, COM BALÃO COM CERCE DE 10ML DE VOLUME, PONTA DISTAL CILÍNDRICA COM ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

129	464216	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS. Sonda trato urinário modelo foley, da látex com agente inibidor de biofilme, calibre 18 french, 2 vias, conector padrão, com balão com cerce de 10ml de volume, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	1.275
130	464221	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS. Sonda trato urinário modelo foley, da látex com agente inibidor de biofilme, calibre 20 french, 2 vias, conector padrão, com balão com cerce de 10ml de volume, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	540
131	438981	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6. Sonda trato digestivo oro ou nasogástrica, modelo levine, de silicone, calibre nº 6, longa, com comprimento de cerca de 100cm, com conector padrão com tampa, com ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	5.000
132	437442	SONDA URETRAL Nº 10. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 10 french, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	11.250
133	437443	SONDA URETRAL Nº 12. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 12 french, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	21.600
134	437436	SONDA URETRAL Nº 14. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 14 french, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	1.500
135	437437	SONDA URETRAL Nº 6. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 6 french, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	12.000
136	464550	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20L. Material em metal. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	15
137	380341	TESTE BOWIE & DICK PACOTE PRONTO P/ESTERILIZADOR PRÉ – VACUO. Cartão teste para esterilização a vapor. apresentar: registro do produto na anvisa.	UNIDADE	450
138	339560	TIRA REAGENTE DE URINA. Fitas reagentes análise urinária medição corpos cetônicos, com 100 tiras reagentes para análise urinária com determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, nitritod, ph, densidade específica, proteína, glicose e cetonas. embalagem com 100 tiras. apresentar registro do produto na anvisa.	POTE	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

139	356905	TIRA TESTE RAPIDO BETA HCG. CONJUNTO COMPLETO PARA ANALISE QUALITATIVA DE BETA HCG PELO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA. APRESETAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.240
140	375279	TUBO COLETA A VACUO ATIVADOR DE COAGULO 6 ML (TAMPA VERMELHA). APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000
141	376834	TUBO A VÁCUO P/ TEMPO DE PROTROMBINA, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 3,5ML, COM TAMPA CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500
142	399143	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 10ML, COM TAMPA VERMELHA OU AMARELA, CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000
143	600690	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, SEM GEL SEPARADOR, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 10 ML, COM TAMPA VERMELHA OU AMARELA, CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500
144	372350	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 4 ML, COM TAMPA VERMELHA OU AMARELA, CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500
145	377598	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE HEMOGRAMA C/ EDTA, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 4ML, PARA COLETA ADULTA, COM TAMPA CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000
146	372340	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, EDTA-K3 COM GEL SEPARADOR, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 4 ML, COM TAMPA CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. PARA ENVIO DE AMOSTRA DO GENOMA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500
147	432071	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE GLICOSE COM FLUORETO DE SÓDIO. TUBO PLÁSTICO, COM ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM TAMPA CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500
148	433745	TUBO COLETA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 4ML. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, DE PLÁSTICO, COM 4ML DE VOLUME, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PARA USO EM COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500
149	376832	TUBO COLETA A VACUO GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO 8ML. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, DE PLÁSTICO, COM 8ML DE VOLUME, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, PARA USO EM COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150	459103	TUBO DE LÁTEX GARROTE FINO SORO P/ ESTILINGUE LEMGRUBER - PACOTE COM 15 METROS. TUBO HOSPITALAR, DE MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº200, DE DIÂMETRO INTERNO DE CERCA DE 3,0MM, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	15
151	431228	TUBO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. TUBO TIPO CULTURA, DE POLIESTIRENO, COM TAMPA ROSQUEADA, 15X100MM, USO DESCARTÁVEL, TAMPA EM QUALQUER COR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000
152	431301	VASELINA LIQUIDA 1L. PETROLATO, PURO, EM FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO TÓPICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	15
153	394023	VASELINA SÓLIDA 500 G. PETROLATO, DE CONCENTRAÇÃO PURA, EM FORMA FARMACÊUTICA DE POMADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	POTE	15

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de materiais de consumo, o levantamento de mercado demonstrou que a aquisição se apresenta como a única opção para o abastecimento municipal destes itens. Desta forma foi realizado o levantamento das formas que a aquisição pode ser feita.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Compra através de Ata de registro de Preço</i>	Permite compras conforme a necessidade ao longo do período de validade da ata. Permite planejar as aquisições de acordo com o orçamento disponível ao longo do ano.	Limitações para ajustes nas quantidades registradas na ata. Necessidade de realizar novo processo a cada um ou dois anos. Pode haver dificuldades na gestão do estoque devido à variação nas necessidades ao longo do tempo.
<i>Compra através de contrato</i>	Possibilidade de ter contrato realizar renovação por até 10 anos, caso o fornecedor tenha a proposta mais vantajosa. Planejamento eficiente: Facilita um planejamento mais preciso das aquisições e do orçamento,	Menor flexibilidade para ajustar às variações de demanda após a assinatura do contrato, mas garante estabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	com prazos definidos e quantidades claras. Estabilidade e Previsibilidade: A definição clara de quantidades e preços proporciona maior estabilidade e previsibilidade financeira.	
--	--	--

Analisando as vantagens e desvantagens de ambas as opções, é mais vantajoso realizar um Contrato para a aquisição de Material Médico Hospitalar. Isso se deve principalmente à estabilidade e previsibilidade que ele proporciona, com preços fixos e quantidades definidas, facilitando o planejamento e a gestão do orçamento. Além disso, a existência do contrato simplifica a administração e reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios, garantindo uma gestão mais eficiente e direta dos recursos e materiais necessários.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foi realizado cotação pelo Setor de Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Petrolina. Sendo a prestadora a Sra. Gabriela Santos Cordeiro de Menezes, auxiliar administrativa, lotada no setor de Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 992431-01, responsável pelos resultados obtidos. O Termo de Consolidação de Pesquisa de Preço, está disponível no **Memorando 38.345/2024**.

Dessa forma, a estimativa de preço referente a fornecimento de material médico-hospitalar totalizou R\$ 4.851.708,50.

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA, TIPO ESPÁTULA, MATERIAL EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM DE COMPRIMENTO, 1,50CM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	495	R\$ 4,86	R\$ 2.405,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	269068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - FRASCOS COM 10ML - ACONDICIONADAS EM FRASCO DE VIDRO ÂmBAR, COM 10 ML DA SOLUÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	52	R\$ 12,62	R\$ 656,24
3	269073	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - FRASCOS COM 10ML - ACONDICIONADAS EM FRASCO DE VIDRO ÂmBAR, COM 10 ML DA SOLUÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	52	R\$ 10,99	R\$ 571,48
4	479642	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO. ADAPTADOR USO MÉDICO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE À VACUO; USO COM TUBO COLETOR, FEITO DE POLÍMERO, COM ENCAIXE ROSQUEADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250	R\$ 0,36	R\$ 90,00
5	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	180	R\$ 6,73	R\$ 1.211,40
6	439809	AGULHA - HIPODÉRMICA, 25 X 6 (23G X 1), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENA, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C / 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	15	R\$ 9,04	R\$ 135,60
7	397505	AGULHA - HIPODÉRMICA, 25 X 7 (22G X 1), DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENA, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	CAIXA	180	R\$ 8,53	R\$ 1.535,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		CAIXA C / 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
8	399980	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,8 MM (21G 1") , ESTÉRIL. EMBALAGEM: CX. C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	150	R\$ 33,65	R\$ 5.047,50
9	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	3.100	R\$ 6,78	R\$ 21.018,00
10	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 5L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GALÃO	5.500	R\$ 32,61	R\$ 179.355,00
11	445457	ÁLCOOL - ABSOLUTO, MINIMO 99,9% DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	150	R\$ 30,86	R\$ 4.629,00
12	269943	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 5L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GALÃO	2.070	R\$ 38,46	R\$ 79.612,20
13	279726	ALGODÃO - HIDROFILO, 100%. ALGODÃO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NÃO ESTÉRIL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.155	R\$ 18,34	R\$ 21.182,70
14	279893	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
15	444365	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA	ROLO	54.000	R\$ 0,81	R\$ 43.740,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
16	444371	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
17	444375	ATADURA - DE CREPOM, DIMENSÕES DE 30CM X 1,80M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIADOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	34.800	R\$ 1,16	R\$ 40.368,00
18	477183	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL COM CLAMP. BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL, ATÓXICA, TIPO ALERERGENICA, ANTIDODOR, DRENÁVEL, EM PLÁSTICO OPACA, LAVÁVEL, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, DE FORMATO ANATÔNICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR BOXIMETILCELOULOSE SODICA, COM DIÂMETRO RECORTÁVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 19MM FINAL DE 64MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANÇA.	UNIDADE	12.345	R\$ 17,25	R\$ 212.951,25
19	437175	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA N° 14G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 14 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 50MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
20	437176	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA N° 16G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 16 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 50MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA	UNIDADE	1.200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
21	437177	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA N° 18G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 18 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 45MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.900	R\$ 1,52	R\$ 5.928,00
22	437178	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA N° 20G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 20 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 30MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7.290	R\$ 1,53	R\$ 11.153,70
23	437179	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA N° 22G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 22 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 25MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6.030	R\$ 1,53	R\$ 9.225,90
24	437180	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA N° 24G. CATETER PERIFÉRICO, DE POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA DE AÇO INOX, DIÂMETRO 24 GRAU, COMPRIMENTO CERCA DE 20MM, CONECTOR PADRÃO, COM 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4.950	R\$ 1,54	R\$ 7.623,00
25	437297	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR. CATETER, DE POLIURETANO, TIPO VENOSO CENTRAL, PARA PUNÇÃO PROFUNDA, TIPO DE USO AVANÇADO, DUPLO LÚMEN (16G/16G), COM COMPRIMENTO DE 20CM, CENTIMETRADO, COM CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, CORTA-FLUXO, MODELO KIT INTRODUTOR COMPLETO DE DIÂMETRO 7 FRENCH, REVESTIMENTO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30	R\$ 50,57	R\$ 1.517,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	487009	CATGUT CROMADO Nº 2-0 70 CM AG. 4 CM 1/2 CÍRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 40MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.200	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
27	487006	CATGUT CROMADO Nº 2-0 70 CM AG. 2,5 CM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 26MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	360	R\$ 4,66	R\$ 1.677,60
28	602258	CATGUT CROMADO Nº 4-0 70 CM AG. 1,5 CM 1/2 CÍRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT CROMADO, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 14MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$ 5,06	R\$ 303,60
29	486962	CATGUT SIMPLES Nº 2-0 75CM AG. 4,0 CM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 26MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	800	R\$ 4,64	R\$ 3.712,00
30	486954	CATGUT SIMPLES Nº 3-0 70 CM AG. 3,0 CM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. FIO DE SUTURA AGULHADO, CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 3-0, COM FIO DE CERCA DE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO CILÍNDRICA E DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 30MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$ 4,76	R\$ 285,60
31	447065	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS EM IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.125	R\$ 0,50	R\$ 562,50
32	269877	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	270	R\$ 36,61	R\$ 9.884,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	269877	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 100ML. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	375	R\$ 5,07	R\$ 1.901,25
34	474765	COLAR CERVICAL INFANTIL. ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERILA DE ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO EM MALHA DE ALGODÃO, FECHO EM TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15	R\$ 24,52	R\$ 367,80
35	419399	COLETOR DE URINA 2000ML, SISTEMA ABERTO. COLETOR DE URINA, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, COM CAPACIDADE DE CERCA DE 2000ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 4,46	R\$ 66.900,00
36	419371	COLETOR DE URINA 2000ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PENÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 DE COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-C ICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONCTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.600	R\$ 5,37	R\$ 19.332,00
37	436309	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA UROCULTURA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 50 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA VERMALHA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTONA ANVISA.	FRASCO	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
38	439115	COLETOR DE EXAME NÃO ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA BRANCA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	1.500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
39	483363	CURATIVO ADESIVO, TIPO PÓS – PUNÇÃO, C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, BASE ADESIVA, COR BEGE, DIMENSÃO 25 MM. COMPOSIÇÃO FIBRA DE VISCOSE, FALSO TECIDO ENTRELACADOS COM MASSA ADESIVA, PAPEL COM FILME PLÁSTICO, PRODUTO DE USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7.500	R\$ 23,94	R\$ 179.550,00
40	484836	CURATIVO HIDROCOLOIDE PARA FERIDAS, COM PELÍCULA E ESPUMA PU, COM ALGINATO, DIMESSÃO 10 X 10 CM, ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	750	R\$ 5,57	R\$ 4.177,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41	437153	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 4%. FRASCO COM 5L. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	2.000	R\$ 34,91	R\$ 69.820,00
42	476022	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L. DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE; NO MÍNIMO 4 ENZIMAS. GALÃO DE NO MÍNIMO 5L. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	FRASCO	30	R\$ 110,47	R\$ 3.314,10
43	438468	DRENO TORAX 36 - ADULTO. DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁXICO, EM PVC, CALIBRE 36 GRENCH, CERCA DE 50CM DE COMPRIMENTO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15	R\$ 7,08	R\$ 106,20
44	610307	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, TRANSPARENTE, SEM SEGMENTO DE SILICONE, COM VOLUME DA BURETA CERCA DE 150ML, GRADUADA, COM ALÇA DE RESPIRO, INJETOR E FILTRO; CÂMARA GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ACIMA DE 181CM, TIPO INJETOR LATERAL C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, COM PONTA PERFURANTE, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
45	466646	EQUIPO TIPO CONEXÃO 2 VIAS. EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR 2 VIAS, DE POLÍMERO, COM CERCA DE 20CM DE COMPRIMENTO, CALIBRE CERCA DE 10 FRENCH, COM CLAMP, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.730	R\$ 1,08	R\$ 2.948,40
46	479647	EQUIPO TRANSFERIDOR SOLUÇÕES. ADAPTADOR DE USO MÉDICO PARA TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, COM PONTA PERFURANTE / LUER LOCK E COM TAMPAS; MATERIAL: POLÍMERO. ESTÉRIL. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
47	460913	ESCOVA GINECOLOGICA PARA COLETA DE MATERIAL. ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDO CERVICAL, COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM RESINA. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	27.000	R\$ 0,27	R\$ 7.290,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

48	437863	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	2.940	R\$ 10,67	R\$ 31.369,80
49	437862	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	5.070	R\$ 10,19	R\$ 51.663,30
50	453693	ESPATULA DE AYRES, EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSOES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). PCT C/100 UNIDADES. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	17.025	R\$ 10,02	R\$ 170.590,50
51	479757	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 1,94	R\$ 29.100,00
52	479758	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	7.500	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
53	479759	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	4.500	R\$ 2,13	R\$ 9.585,00
54	332343	FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR INDICADOR QUÍMICO CLASSE I: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 MM X 30 M; COR BEGE; INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDO NÃO TECIDO (SMS), TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, RESISTENTE À TEMPERATURA DE AUTOCLAVAGEM DE 121°C ATÉ 134°C, E APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS BEM IDENTIFICÁVEIS A CADA 5 CM DE FITA, APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM SUA FIXAÇÃO ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	ROLO	750	R\$ 6,99	R\$ 5.242,50
55	350646	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR. FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE, 19MM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, BRANCA. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
56	339565	FITA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. MARCA: ACCU-CHEK ACTIVE. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.825.500	R\$ 0,60	R\$ 1.095.300,00
57	437884	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.320	R\$ 10,42	R\$ 13.754,40
58	437883	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	750	R\$ 4,29	R\$ 3.217,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

59	437882	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	1.935	R\$ 5,99	R\$ 11.590,65
60	362990	FORMOL 37% 1L. LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO. APRESENTAR: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	15	R\$ 23,05	R\$ 345,75
61	395538	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML. FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; LIVRE DE BISFENOL-A; TAMPAS COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO EM PÉ DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE ATÓXICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	30.000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
62	435410	FRASCO PARA UMIDIFICADOR 250 ML. MATERIAL PARA GASOTERAPIA, MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPAS, CERCA DE 250ML DE VOLUME, ESTERELIZÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	60	R\$ 18,62	R\$ 1.117,20
63	269978	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM. MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	900.000	R\$ 0,99	R\$ 891.000,00
64	484925	GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS 30 G. CURATIVO P/ FERIDAS, FRASCO C/ GEL, À BASE DE HIDROGEL, COM ALGINATO E AGE. ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BISN	510	R\$ 27,49	R\$ 14.019,90
65	389557	GLICOSÍMETRO. KIT MEDIDOR DE GLICOSE GLICOSÍMETRO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 MONITOR, 10 TIRAS, 10 LANCETAS, 01 LANCETADOR E ESTOJO, PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, MEMÓRIA PARA 250 A 500 RESULTADOS, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600MG/DL, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 10 S FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT (KIT). MARCA: ACCUCHECK ACTIVE ROCHE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.610	R\$ 99,80	R\$ 260.478,00
66	481317	HASTE FLEXÍVEL, DE POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO, 100% PURO E COM TRATAMENTO ANTI-GERME. CAIXA COM 75 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.125	R\$ 3,32	R\$ 3.735,00
67	376428	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5. INDICADOR QUÍMICO CLASSE V DE USO INTERNO, TIPO MULTIPRAMÉTRICO, EM TIRAS COM APLICADOR; ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.125	R\$ 0,52	R\$ 1.625,00
68	398705	IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 1L. CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO: 1%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	FRASCO	195	R\$ 44,84	R\$ 8.743,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		DEGERMANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
69	398706	IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO 1L. CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	195	R\$ 48,98	R\$ 9.551,10
70	405740	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G. CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	4.995	R\$ 4,82	R\$ 24.075,90
71	405739	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M. CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	20.400	R\$ 3,81	R\$ 77.724,00
72	405738	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P. KIT PAPANICOLAU TAMANHO P. CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO PEQUENO CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	9.120	R\$ 3,73	R\$ 34.017,60
73	313571	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	243	R\$ 30,25	R\$ 7.350,75
74	366903	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	280	R\$ 30,34	R\$ 8.495,20
75	313629	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 20, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	178	R\$ 29,00	R\$ 5.162,00
76	299242	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	186	R\$ 30,27	R\$ 5.630,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

77	313630	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200	R\$ 30,18	R\$ 6.036,00
78	313631	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	300	R\$ 30,25	R\$ 9.075,00
79	366902	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. C /100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	175	R\$ 30,08	R\$ 5.264,00
80	409705	LÂMINA LABORATÓRIO PARA MICROSCOPIA, EM VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, EM DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	400	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00
81	338605	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL. LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM SISTEMA RETRÁTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.300.000	R\$ 0,18	R\$ 234.000,00
82	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR 70CMX50M, PURA CELULOSE, EM ROLO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	8.700	R\$ 17,00	R\$ 147.900,00
83	381706	LUGOL 2%, 500ML. CORANTE LUGOL FORTE, LÍQUIDO, VOLUME DE 500ML, SOLUÇÃO A 2%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	15	R\$ 67,87	R\$ 1.018,05
84	269838	LUVA CIRÚRGICA NÚMERO 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EMPÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	4.365	R\$ 1,93	R\$ 8.424,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

85	375935	LUVA DE PROCEDIMENTO P, SEM PÓ, EM LÁTEX BORRACHA SINTÉTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011. ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	62	R\$ 17,95	R\$ 1.112,90
86	485312	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTÁVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M², DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL NÃO TECIDO PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR, POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE (DE FORMA CONSOLIDADA OU NÃO), DE FORMA A ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15052:2004 E ABNT NBR14873:2002, SEGUNDO RDC Nº 527, DE 05 DE AGOSTO DE 2021. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	600.000	R\$ 0,17	R\$ 102.000,00
87	487384	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU C IRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	960	R\$ 2,55	R\$ 2.448,00
88	487429	NYLON MONOFILAMENTAR Nº 4-0 45 CM AG. 3,0 CM 3/8 CÍRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 4-0, COM CERCA DE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, DE CERCA DE 30MM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.045	R\$ 2,11	R\$ 6.424,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89	487416	NYLON MONOFILAMENTAR Nº 5-0 45 CM AG. 2,0 CM 3/8 CIRCULO. FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 5-0, COM CERCA DE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, DE CERCA DE 20MM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	945	R\$ 2,97	R\$ 2.806,65
90	470124	ÓLEO A.G.E. FRASCO COM 100ML. ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA. COMPONENTES: ALOE VERA, LANITOÍNA E BISABOLOL. FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO HIDRATANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.160	R\$ 12,46	R\$ 26.913,60
91	442384	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE; TAMANHO: CERCA DE 20 CM; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	ROLO	60	R\$ 120,05	R\$ 7.203,00
92	446031	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE; TAMANHO: CERCA DE 20 CM; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO: USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	ROLO	45	R\$ 137,35	R\$ 6.180,75
93	438059	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 80MM X 30M. PAPEL PARA IMPRESSÃO DE USO HOSPITALAR EM BOBINA, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, COM CERCA DE 80MM, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	465	R\$ 10,53	R\$ 4.896,45
94	412639	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA. PORTA LÂMINA, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	18.555	R\$ 0,61	R\$ 11.318,55
95	436810	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA. AMINIÓTOMO PLÁSTICO, DE COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
96	437168	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU C IRÚRGICO	UNIDADE	1.815	R\$ 0,33	R\$ 598,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
97	437170	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 21, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	8.700	R\$ 0,36	R\$ 3.132,00
98	437171	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 23, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	9.375	R\$ 0,37	R\$ 3.468,75
99	437169	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 25, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.580	R\$ 0,38	R\$ 980,40
100	437343	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N.º 27, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	495	R\$ 0,41	R\$ 202,95
101	439654	SERINGA DE INSULINA DE 1ML COM AGULHA 13X0,45MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	395.250	R\$ 0,23	R\$ 90.907,50
102	439707	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	67.500	R\$ 0,35	R\$ 23.625,00
103	439711	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	45.000	R\$ 0,48	R\$ 21.600,00
104	439698	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	55.350	R\$ 0,24	R\$ 13.284,00
105	279765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	6.900	R\$ 0,85	R\$ 5.865,00
106	279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
107	279762	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
108	283986	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
109	279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
110	279763	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
111	451311	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,07	R\$ 633,75
112	451317	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,21	R\$ 651,25
113	451318	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR	UNIDADE	125	R\$ 5,32	R\$ 665,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
114	451312	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 4,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 4,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,33	R\$ 666,25
115	451316	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 5,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 5,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,35	R\$ 668,75
116	451322	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 5,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 5,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,36	R\$ 670,00
117	451323	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 6,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 6,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	75	R\$ 5,46	R\$ 409,50
118	451325	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 6,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 6,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,49	R\$ 686,25
119	451321	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 7,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 7,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO.	UNIDADE	150	R\$ 5,56	R\$ 834,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
120	451314	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 7,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150	R\$ 5,64	R\$ 846,00
121	451327	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 8,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	75	R\$ 5,74	R\$ 430,50
122	451320	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 8,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	75	R\$ 5,62	R\$ 421,50
123	451319	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 9,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COM BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	125	R\$ 5,80	R\$ 725,00
124	451281	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, SEM BALÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	62	R\$ 4,00	R\$ 248,00
125	451285	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,5. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 3,5, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, SEM BALÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	62	R\$ 4,03	R\$ 249,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

126	451286	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGIL, CALIBRE 4,0, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, SEM BALÃO, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL DE USO UNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	62	R\$ 4,10	R\$ 254,20
127	435995	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS. Sonda trato urinário modelo foley, da silicone com agente inibidor de biofilme, calibre 14 french, 2 vias, conector padrão, com balão com cerce de 5ml de volume, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	75	R\$ 3,53	R\$ 264,75
128	464219	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS. Sonda trato urinário modelo foley, da látex com agente inibidor de biofilme, calibre 16 french, 2 vias, conector padrão, com balão com cerce de 10ml de volume, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	720	R\$ 3,91	R\$ 2.815,20
129	464216	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS. Sonda trato urinário modelo foley, da látex com agente inibidor de biofilme, calibre 18 french, 2 vias, conector padrão, com balão com cerce de 10ml de volume, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	1.275	R\$ 3,47	R\$ 4.424,25
130	464221	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS. Sonda trato urinário modelo foley, da látex com agente inibidor de biofilme, calibre 20 french, 2 vias, conector padrão, com balão com cerce de 10ml de volume, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	540	R\$ 3,29	R\$ 1.776,60
131	438981	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6. Sonda trato digestivo oro ou nasogastrica, modelo levine, de silicone, calibre Nº 6, longa, com comprimento de cerca de 100cm, com conector padrão com tampa, com ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, descartável. embalagem individual. apresentar registro do produto na anvisa.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
132	437442	SONDA URETRAL Nº 10. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 10 french, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. embalagem individual.	UNIDADE	11.250	R\$ 0,60	R\$ 6.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
133	437443	SONDA URETRAL Nº 12. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 12 French, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. Embalagem individual. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	21.600	R\$ 0,68	R\$ 14.688,00
134	437436	SONDA URETRAL Nº 14. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 14 French, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. Embalagem individual. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
135	437437	SONDA URETRAL Nº 6. Sonda do trato urinário, de silicone, calibre 6 French, conector padrão, cerca de 40cm de comprimento, ponta distal cilíndrica com orifício, estéril, descartável. Embalagem individual. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	12.000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
136	464550	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE 20L. Material em metal. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	15	R\$ 40,12	R\$ 601,80
137	380341	TESTE BOWIE & DICK PACOTE PRONTO P/ESTERILIZADOR PRÉ – VÁCUO. Cartão teste para esterilização a vapor. Apresentar: registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	450	R\$ 9,23	R\$ 4.153,50
138	339560	TIRA REAGENTE DE URINA. Fitas reagentes análise urinária medição corpos cetônicos, com 100 tiras reagentes para análise urinária com determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, nitrito, pH, densidade específica, proteína, glicose e cetonas. Embalagem com 100 tiras. Apresentar registro do produto na Anvisa.	POTE	5	R\$ 49,22	R\$ 246,10
139	356905	TIRA TESTE RÁPIDO BETA HCG. Conjunto completo para análise qualitativa de beta hcg pelo método de imunocromatografia. Apresentar registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	3.240	R\$ 0,49	R\$ 1.587,60
140	375279	TUBO COLETA A VÁCUO ATIVADOR DE COAGULO 6 ML (TAMPA VERMELHA). Apresentar: registro do produto na Anvisa.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
141	376834	TUBO A VÁCUO P/ TEMPO DE PROTROMBINA, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, tubo plástico com aspiração de 3,5ml, com tampa cuja superfície externa seja em relevo	UNIDADE	13.500	R\$ 0,57	R\$ 7.695,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		(RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
142	399143	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 10ML, COM TAMPA VERMELHA OU AMARELA, CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
143	600690	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, SEM GEL SEPARADOR, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 10 ML, COM TAMPA VERMELHA OU AMARELA, CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500	R\$ 0,60	R\$ 8.100,00
144	372350	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 4 ML, COM TAMPA VERMELHA OU AMARELA, CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500	R\$ 0,69	R\$ 9.315,00
145	377598	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE HEMOGRAMA C/ EDTA, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 4ML, PARA COLETA ADULTA, COM TAMPA CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
146	372340	TUBO A VÁCUO P/ SOROLOGIA, EDTA-K3 COM GEL SEPARADOR, TUBO PLÁSTICO COM ASPIRAÇÃO DE 4 ML, COM TAMPA CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. PARA ENVIO DE AMOSTRA DO GENOMA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500	R\$ 0,45	R\$ 6.075,00
147	432071	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE GLICOSE COM FLUORETO DE SÓDIO. TUBO PLÁSTICO, COM ASPIRAÇÃO DE 4ML, COM TAMPA CUJA SUPERFÍCIE EXTERNA SEJA EM RELEVO (RANHURAS) QUE FACILITEM SUA REMOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500	R\$ 0,49	R\$ 6.615,00
148	433745	TUBO COLETA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 4ML. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, DE PLÁSTICO, COM 4ML DE VOLUME, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PARA USO EM COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	13.500	R\$ 0,94	R\$ 12.690,00
149	376832	TUBO COLETA A VACUO GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO 8ML. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, DE PLÁSTICO, COM 8ML DE VOLUME, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL	UNIDADE	13.500	R\$ 1,07	R\$ 14.445,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		SEPARADOR, PARA USO EM COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.				
150	459103	TUBO DE LÁTEX GARROTE FINO SORO P/ ESTILINGUE LEMGRUBER - PACOTE COM 15 METROS. TUBO HOSPITALAR, DE MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº200, DE DIÂMETRO INTERNO DE CERCA DE 3,0MM, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	15	R\$ 53,32	R\$ 799,80
151	431228	TUBO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. TUBO TIPO CULTURA, DE POLIESTIRENO, COM TAMPA ROSQUEADA, 15X100MM, USO DESCARTÁVEL, TAMPA EM QUALQUER COR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
152	431301	VASELINA LÍQUIDA 1L. PETROLATO, PURO, EM FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO TÓPICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	15	R\$ 32,95	R\$ 494,25
153	394023	VASELINA SÓLIDA 500 G. PETROLATO, DE CONCENTRAÇÃO PURA, EM FORMA FARMACÊUTICA DE POMADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	POTE	15	R\$ 42,43	R\$ 636,45

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1) A aquisição será realizada por contrato uma vez que se enquadra como fornecimento contínuo;

7.2) O contrato terá vigência de 12 meses;

7.3) O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4) O material deverá ser entregue no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na rua 12, nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE, aos cuidados da funcionária responsável pelo recebimento a Sra. DANIELE OLIVEIRA, telefone para contato: (87) 98118-8133;

7.5) É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 16h, de segunda-feira até sexta-feira;

7.6) O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.8) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.9.1) O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

7.9.2) Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega deve ser parcelada conforme a demanda, considerando o controle do estoque da Secretaria de Saúde para evitar o esgotamento dos itens e respeitar o limite mínimo de solicitação do fornecedor. A distribuição feita por múltiplos fornecedores não afetará o funcionamento nem os fluxos de cada serviço, pois não há relação de dependência entre o número de fornecedores e a organização do processo de aquisição.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos itens pretende-se abastecer o município com materiais médico-hospitalares, qualificar os serviços prestados à população e garantir condições adequadas para o atendimento direto e assistência à saúde de indivíduos, assegurando o bom funcionamento das unidades de saúde abrangidas por esse abastecimento.

Através do suprimento dos estoques municipais de materiais médico-hospitalar, a rede de atenção básica, Assistência Ambulatorial de Média e Alto Complexidade (MAC), bem como a Vigilância Epidemiológica (VIGEP) terão capacidade de atender às demandas da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

população com alta resolutividade, prestando um ótimo cuidado assistencial, evitando a sobrecarga nos serviços de outros níveis de atenção.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município já possui local de armazenamento para os itens, veículos para distribuição nos setores de saúde e servidor para fiscalizar todo o processo, além de se tratar de uma aquisição continuada, devendo apenas ser observado o estoque mínimo do almoxarifado central e dos setoriais pelo gestor e seus fiscais, observando também a quantidade mínima de requisição do fornecedor.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlacionadas ou interdependentes, tendo em vista que as providências prévias ao contrato já existem. Ou seja, para a aquisição desses itens, não há uma relação direta entre diferentes contratações, nem as aquisições estão intrinsicamente conectadas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

– que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada, é recomendada a compra dos itens supracitados para o abastecimento de materiais médico-hospitalares e insumos do município de Petrolina.

A solução demonstra viabilidade técnica, considerando a necessidade do abastecimento para o bom funcionamento dos setores municipais de saúde e garantia do atendimento à população na atenção básica.

Além disso, há viabilidade operacional, uma vez que a solução permitirá a continuação dos atendimentos nos serviços de saúde e assim, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Do ponto de vista orçamentário, a aquisição dos itens tem como objetivo manter o município abastecido e garantindo acesso à população aos serviços de atenção especializada, ao menor custo possível, para atender as demandas e necessidades rotineiras e essenciais ao seu funcionamento.

Petrolina, 23 de abril de 2024.

Esse Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por: **Maria Carolina Almeida Fernandes, Responsável Técnica, Matrícula 99322501.**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0053-346E-CF28-20C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CAROLINA ALMEIDA FERNANDES (CPF 118.XXX.XXX-38) em 12/06/2024 14:19:22

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0053-346E-CF28-20C5>